



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS



PROJETO DE LEI Nº 3463 / 2022.

Aprovado em 1º turno por 16 votos, em 7/4/2022

Aprovado em 2º turno por 16 votos, em 7/4/2022

Aprovado Redação por 16 votos, em 7/4/2022

A Sanção em 8/4/2022



Autoriza a abertura de crédito adicional especial para criação de elemento de despesa no orçamento vigente.


PRESIDENTE
A CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS APROVA:

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a criar no orçamento vigente, Lei nº 8.173, de 20 de dezembro de 2021, créditos adicionais especiais, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para inclusão do elemento 3.3.70.41 – Contribuições, conforme segue:

01.11 – SECR. MUN. CULTURA, TURISMO, ESP. E LAZER R\$ 36.000,00
01.11.03 – FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO
23 – Comércio e Serviços
695 – Turismo
0004 – Viva Patos
2.0247 – Produção e Promoção da Política Turística
3.3.70.41.00.00 – Contribuições R\$ 36.000,00
02-0070-0013-0000 – Fundo Municipal de Turismo..... R\$ 36.000,00

Art. 2º A dotação orçamentária do artigo anterior será suplementada por superavit financeiro na conta bancária nº 80.289-1 (1784) na fonte de recursos 02-0070-0013-0000 Fundo Municipal de Turismo, na mesma quantia.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar as dotações nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 1º de abril do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 29 de março de 2022.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

Paulo Henrique Rabelo da Silva
Procurador-Geral do Município



PAULO HENRIQUE
RABELO DA
SILVEIRA

Assinado de forma digital
por PAULO HENRIQUE
RABELO DA SILVA
Dados: 2022.03.30 16:48:50
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS



MENSAGEM Nº 129, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Ezequiel Macedo Galvão.
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Com os nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos o incluso Projeto de Lei, que, **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial para criação de elemento de despesa no orçamento vigente.”**

Através desta proposição solicitamos alteração da Lei nº 8.173, de 20 de dezembro de 2021, que Estima a receita e fixa a despesa do Município de Patos de Minas para o exercício financeiro de 2022.

O Município necessita desta adequação para atender despesas de convênio firmado com o CISPAP.

Por meio do Processo Físico nº 1099, de 7 de março de 2022, do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba (CISPAP) e da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, foi solicitada a abertura de elemento de despesa para empenho de repasses financeiros relativos ao contrato de programa firmado com o CISPAP, referente aos serviços para estruturação e elaboração de projetos na área de turismo para o Município de Patos de Minas.

Para atendimento deste programa, solicitamos a abertura do elemento orçamentário 3.3.70.41.00.00 – Contribuições para a adequada classificação da despesa.

Face ao exposto, levando-se em conta a importância da presente adequação para a regularização e execução orçamentária e financeira, resta justificada a necessidade desta proposição.

Diante disso, encaminhamos o Projeto de Lei para a apreciação dos eminentes edis e pedimos a sua aprovação, haja vista sua legalidade e conveniência.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 29 de março de 2022.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

